

Semântica Kantiana Das Idéias Práticas

Loparic, Zeljko
Unicamp (Brasil)

1. A solubilidade dos problemas da razão pura

De acordo com a primeira *Crítica*, uma questão sobre um objeto qualquer “não é nada” (*ist nichts*), diz Kant, isto é, não é tem qualquer sentido cognitivo, a não ser que o objeto a que se refere seja dado na experiência, isto é, na sensibilidade cognitiva (KrV, B 506n). Do mesmo modo, uma resposta só poderá vir a ser reconhecida como significativa se consistir de um juízo sintético que contenha exclusivamente “predicados determinados”, predicados que descrevem determinações do objetos dáveis na experiência cognitiva (KrV, B 506/7), razão pela qual são chamados de “possíveis” ou “objetivamente reais”. Se a resposta tiver, por exemplo, a forma de um juízo predicativo, tanto o conceito de sujeito como o de predicado tem que ser “possíveis”.

Para que uma demonstração ou uma refutação possa ser iniciada, o juízo a ser demonstrado, além de ser logicamente consistente deverá conter exclusivamente conceitos determinados. A demonstração será necessariamente baseada no fato de que o juízo afirma (ou nega) uma relação existente (ou não existente) no objeto tal como dado na intuição sensível (empírica ou pura). Se o juízo a demonstrar tiver a forma predicativa, a conexão, ocasional ou constante, entre o conceito de sujeito e do predicado terá que ser dada na experiência.¹ Este é “o terceiro” que deve estar dado e que servirá de fundamento da demonstração da existência da *síntese* afirmada no juízo sintético em questão, seja ele *a priori* ou *a posteriori*.

Como essas teses, pertencentes à *semântica* kantiana das questões, respostas e demonstrações (teóricas) especulativas são centrais para a minha análise do fato da razão, vou desenvolvê-las um pouco mais. Na primeira *Crítica*, estabelecer que um juízo (pergunta ou resposta) teórica é possível significa mostrar que ele pode ser ou verdadeiro ou falso no domínio de dados intuitivos sensíveis. Só um juízo possível é cognitivamente significativo e só ele poderá em seguida ser objeto de uma prova ou de uma refutação numa ciência empírica ou pura. “A explicação da possibilidade dos juízos sintéticos /.../ é a tarefa mais importante da lógica transcendental”, diz Kant (KrV, B 193). No caso dos juízos sintéticos *a priori*, ela é “mesmo a única tarefa”. Com efeito, continua Kant, após de ter terminado a tarefa de estabelecer “as condições e o âmbito de validade [verdade]” desses juízos, “a lógica transcendental poderá satisfazer inteiramente o seu fim, a saber, determinar o âmbito e os limites do entendimento puro” (*ibid.*) Por que o interesse particular de Kant pelo juízos sintéticos *a priori*? Por que somente eles podem ser usados como respostas aos problemas especulativos da razão pura.

Finalmente, o método geral de demonstração é o método combinado de análise e síntese. De acordo com Kant, esse método só pode ser aplicado a um juízo sintético *a priori* que pode ser suposto objetivamente válido (verdadeiro). As condições dessa suposição são estabelecidas pela filosofia transcendental, isto é, pela semântica *a priori* dessa proposições, no sentido explicitado acima².

Com respeito a questões da razão pura em geral, a filosofia transcendental de Kant contém o seguinte teorema da decidibilidade: toda questão da razão pura, isto é, decorrente do interesse puro da razão, e que diz respeito a um objeto dado na sensibilidade pode ser respondida por sim ou não pela própria razão. À luz desse teorema, Kant pode dizer que todas as questões da filosofia teórica que satisfazem à condição de se referirem a um objeto da experiência são solúveis por sim ou por não (KrV, B 505). Além disso, seriam igualmente solúveis os problemas da matemática pura (teórica) e da moral pura (teórica) (KrV, B 508).

À luz desses elementos essenciais da teoria kantiana da solubilidade dos problemas teóricos, podemos entender a afirmação de Kant de que a primeira *Crítica* tem “esgotado todas as respostas possíveis” e

1. Cf. KrV, B 11-12.

2. Uma descrição mais detalhada do método combinado de análise e síntese de Kant bem como o seu emprego na solução do problema de possibilidade dos juízos sintéticos especulativos *a priori* encontra-se em Loparic 1991 e 1992. O método de análise e síntese da geometria grega foi descrito em Hintikka e Remes 1974.

respondido por completo à pergunta: que posso saber (KrV, B 833). Isto significa, em particular, a) que a primeira *Crítica* explicitou as condições de possibilidade (decidibilidade) dos juízos sintéticos especulativos *a priori*, b) que a primeira *Crítica* efetivamente demonstrou a validade de todos aqueles juízos sintéticos especulativos *a priori* que fazem parte da *propedêutica semântica* de qualquer teoria da natureza, seja filosófica seja científica (empírico-matemática), isto é, que enunciam as condições de possibilidade da experiência e de objetos da experiência pura ou empírica, objetos estudados pelas duas principais ciências da natureza, a matemática e a física. Em outras palavras, no âmbito da primeira *Crítica*, todas as questões que dizem respeito à constituição da experiência e do domínio de objetos de experiência, foram respondidas. As respostas são depositadas nos princípios do entendimento, devidamente provados.

Existe, no entanto, uma dificuldade real como os juízos da moral pura. Segundo Kant, a moral pura poderia “dar todos os seus princípios, juntamente com as suas conseqüências práticas, também *in concreto*, pelo menos na experiência possível”. Dessa maneira, a moral pura evitaria “o equívoco da abstração” (KrV, B 452-3). Isto é, ela também deixaria de incorrer no erro de usar, nos seus juízos, conceitos “nulos” e “vazios de sentido” (KrV, B 508) e racionalmente esperar decidir esses juízos de uma maneira ou de outra, por exemplo, pelo método de análise e síntese.³ A questão que, entretanto, *não* foi respondida por Kant é a de saber como definir a experiência possível que possa dar *in concreto* as idéias morais. Kant parece ter percebido esse fato, pois, no Cânone da primeira *Crítica*, onde enuncia a completa satisfação do interesse especulativo, ele não diz nada de preciso quanto à parte central do problema: que devo fazer? A razão fundamental desse silêncio poderia dever-se ao fato de que a primeira *Crítica* não respondeu à pergunta: como são possíveis os juízos sintéticos prático-teóricos *a priori*? Estou sugerindo, em outras palavras, que Kant não teria ainda decidido se a teoria da solubilidade dos problemas da razão teórica pode, sem mais nem menos, ser usada para tratar da solubilidade e para resolver os problemas da moral pura.

2. A especificidade dos problemas práticos da razão pura: ausência de juízos práticos *a priori* e proibição de supor a sua possibilidade (realidade objetiva)

A teoria crítica da solubilidade dos problemas da moral pura depara-se, com efeito, com duas dificuldades que só serão reconhecida por Kant depois da publicação primeira *Crítica* e que, por esse motivo, só serão resolvidas posteriormente, nas obras dedicadas especificamente à crítica da razão prática.

Em primeiro lugar, existe a dificuldade de determinar ao certo quais juízos sintéticos *a priori* devem contar como princípios prático-teóricos fundamentais e cuja possibilidade e validade objetivas deverão ser provadas na moral pura. Por exemplo, como decidir se o juízo: “não minta (nunca)” é um princípio prático *a priori* fundamental sintético, um princípio *a priori* derivado ou um mero juízo *a posteriori* entre muitos outros juízos morais? Kant demorou a perceber com toda a clareza as implicações dessa dificuldade. Ele tornou-se assunto central só da *Fundamentação da metafísica dos costumes* (1785).

Em segundo lugar, mesmo depois de ter sido decidido quais ou qual é o juízos sintético *a priori* que deve contar como o princípio prático fundamental, resta um problema semântico. Esse juízo implica, isso se mostra facilmente, na liberdade da vontade. Ora, a crítica da razão teórica proíbe, em virtude dos resultados da terceira antinomia, supor e ainda menos afirmar que eu sou livre. Uma vez formulada a lei moral como um juízo sintético prático-teórico *a priori*, permanece portanto a tarefa decidir se esse juízo é possível e até mesmo efetivo (objetivamente válido, verdadeiro). Essa tarefa é *prima facie* insolúvel, se levarmos em conta os resultados da terceira antinomia. Nessas condições, o método combinado de análise e síntese que parte justamente da suposição da validade objetiva da proposição a provar não pode nem mesmo começar a ser aplicado para provar a formulada da lei moral (ou de qualquer outro juízo *a priori* sobre a liberdade). O problema semântico não resolvido é, portanto, o de encontrar uma conexão entre a lei moral e as idéias práticas em geral e a sensibilidade. Se tal coisa não for possível, a lei e todas as idéias práticas que ela implica permanecerão vazias (*leer*), isto é, a moral pura (embora não necessariamente também a empírica) não passará de uma quimera.

3. O problema de decidir um problema da moral pura, isto é, de estabelecer se um princípio moral vale ou não vale, não deve, bem entendido, ser confundido com o problema de decidir se eu vou seguir este princípio (ou qualquer outro princípio moral) na minha ação. A tese da decidibilidade defendida pela lógica transcendental não diz respeito ao problema de saber como são tomadas as decisões pelo sujeito prático, nem, menos ainda, à natureza desse sujeito.

Gostaria de levantar a hipótese de que foi essa dificuldade relativa à semântica e à decidibilidade dos juízos práticos que levou Kant para o caminho que terminou pela afirmação do fato da razão. Kant sabia, pelos resultados da terceira antinomia, que tal dado não pode ser exibido na sensibilidade *cognitiva*. Logo, ou ele devia abandonar o projeto de elaborar uma semântica das representações da razão pura prática ou teria que especificar um domínio de sensibilidade diferente da sensibilidade cognitiva para em seguida tentar especificar, sobre esse domínio, *que e como* a fórmula da lei moral tem realidade e mesmo validade objetiva. O mesmo vale para todas as outras leis e todas as idéias da razão pura prática. Ou elas não têm sentido objetivo nenhum ou deve existir um *domínio de experiência*, diferente da experiência cognitiva (dada na intuição sensível), relativamente ao qual elas poderão ser ditas significativas. Justamente esse trabalho é feito na segunda *Crítica*.

3. Em busca de uma compreensão melhor do problema da crítica do fato da razão no quadro da obra de Kant

Na literatura secundária sobre Kant, tentativas de formular o problema kantiano de relacionar a racionalidade prática com a sensibilidade prática. Num artigo já clássico sobre o fato da razão, Dieter Henrich sustenta que a filosofia moral de Kant unificou a moral racional de Wolff com a moral do senso moral de Hutcheson numa teoria "enigmática" de atos morais, enigmática porque afirma a existência de atos ao mesmo tempo racionais e emocionais. Essa teoria, de difícil acesso, só pode ser entendida, assim Henrich, se prestarmos a devida atenção ao fato de que, na sua elaboração, Kant recorreu a uma nova teoria da razão e a uma nova teoria do senso moral. Vejamos como Henrich refaz essas inovações de Kant.

A razão exigida pela moral kantiana é uma razão que não é apenas uma força julgar sobre o que é ou o que deve ser ou ser feito, mas também uma força de comandar a vontade. Para que a razão possa comandar a vontade ela deve modificar os motivos da vontade, isto é, ela tem de substituir os motivos *a posteriori* pelos *a priori*. Tal substituição é necessária por que só ações motivadas racionalmente, esse é o resultado da análise dos juízos práticos sobre nossas ações, podem pretender ao *status* de morais. Com efeito, na medida em que os motivos da nossa capacidade apetitiva são de origem meramente empírica, isto é, consistem em sentimentos de dor e prazer, as ações a ele da origem nada tem a ver com a moralidade propriamente dita.

De que maneira essa necessária modificação dos motivos da vontade pode ser feita? Os motivos (*Triebfeder*) são, segundo Kant, condições subjetivas da ações humanas em geral. A vontade não é governada diretamente pelas razões ou argumentos. A sua atuação depende, pelo menos num ser finito, como o ser humano, de condições subjetivas sensíveis. Em outras palavras, no caso do ser humano, os motivos ou são sensíveis ou não são motivos. Portanto, a razão só poderá modificar os motivos da vontade se ela se fazer sentir por esta. Dito de outra maneira, se ela mesma afetar a vontade.

Aqui temos uma grande inovação teórica de Kant. Os motivos da vontade podem originar-se de duas maneiras, *a posteriori*, pela afecção externa, ou *a priori*, pela afecção interna ou auto-afecção. Esse último motivo efetivamente existe e se chama sentimento de respeito pela lei moral. Por um lado, por ser um sentimento, o respeito é um motivo sensível. Por outro, por originar-se causalmente e de maneira necessária dessa mesma lei ele se coaduna, forçosamente com a lei moral.

Que é que isso tem a ver com o fato da razão? O fato da razão, sustenta Henrich, é um conceito inseparável do de respeito pela lei. Em que sentido inseparável? Henrich escreve: "Os conceitos 'fato da razão' e 'respeito pela lei' são os conceitos centrais da segunda *Crítica*. Um não pode ser concebido (*konzipiert*) sem o outro. Cada um remete a outro e sem este torna-se sem sentido (*sinnlos*)" (Henrich 1960, p. 249, nossos grifos).

Dentro dessa perspectiva, a resolução do problema da interpretação do fato da razão, isto é, do sentido da expressão "consciência da lei moral" necessariamente passa pela análise do sentido da expressão "respeito causado pela lei moral". O respeito pela lei deve se embutido, de alguma maneira, na consciência da lei. Por outro lado, a consciência da lei deve ser utilizada para esclarecer o sentido do sentimento, da sensação de respeito. Por conseguinte, essa consciência da lei ou o fato da razão deve ser tida como sendo, ao mesmo tempo, sensível e racional.

Henrich não explicitou, no artigo considerado, a relação exata que existe, em Kant, entre os conceitos “fato da razão” e “respeito pela lei”.⁴ Mas a sua análise oferece indicações preciosas da direção em que a resposta para essa pergunta pode ser procurada. Se é verdade, como diz Henrich, que nenhum desses dois conceitos pode ser concebido sem o outro, que um remete ao outro e só tem sentido em relação ao outro, então qualquer interpretação adequada do problema do fato da razão em Kant deve proceder a uma análise semântica do conceito do fato da razão à luz da semântica do conceito de respeito causalmente inspirado em nós pela lei moral e *vice versa*.

Se aceitarmos esse ponto de partida na interpretação do conceito de fato da razão, logo nos veremos remetidos à problemática geral da crítica kantiana da razão, a saber, à problemática da relação entre a razão e a sensibilidade. Essa problemática, por seu turno, pode ser estilizada de diferentes maneiras, a saber, em termos de uma teoria da subjetividade ou de epistemologia ou mesmo de ontologia. Uma outra maneira ainda de formular da problemática da relação entre a razão e a sensibilidade consiste em dizer que a filosofia transcendental de Kant é uma semântica *a priori* das representações (conceitos, juízos) da razão pura, mais precisamente uma teoria da interpretabilidade e da aplicabilidade (uso) dessas representações em diferentes domínios de dados fornecidos pela sensibilidade humana, tanto pura como empírica. No caso das idéias teóricas, o domínio de interpretação é o constituído de dados intuitivos, no caso da práticas, o domínio é o de sentimentos morais, no caso de idéias estéticas e teleológicas outros domínios sensíveis devidamente explicitados.

Referencias Bibliográficas

- HENRICH, Dieter 1960: "Der Begriff der sittlichen Einsicht und Kants Lehre vom Faktum der Vernunft", in Prauss, Gerold (org.), *Kant. Zur Deutung seiner Theorie von Erkennen und Handeln*, Köln: Kieperheuer & Witsch, 1973, pp. 223-254.
- HINTIKKA, Jakko e REMES, Unto, *The Method of Analysis*, Dordrecht, Reidel, 1974.
- Loparic, Zeljko, Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Departamento de Filosofia, 13.081-970, Campinas, SP, Brasil, tel: ++ 55 11 3871 52 96, e-mail: zl@that.com.br

4. Desconheço qualquer outro texto de Henrich onde tal explicitação teria sido tentada.